



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.947 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM:

29 / 12 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Amalho

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores especificados no Anexo I desta Lei:

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

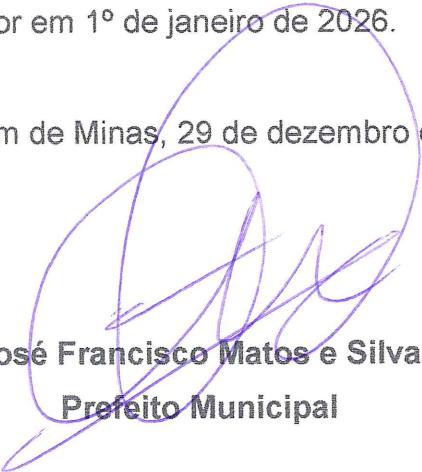


MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Bom Jardim de Minas, 29 de dezembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
29 / 12 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Alcavala
RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

I – Associação Anjos de 4 Patas.....	R\$ 24.000,00
II – Associação Lar Divino Espírito Santo.....	R\$ 80.000,00
III – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bom Jardim de Minas.....	R\$ 110.000,00
IV - Corporação Musical União Bonjardinense	R\$ 50.000,00
V – Fazenda da Esperança Santo Egídio.....	R\$ 30.000,00

José Francisco Matos e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

29 / 12 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL